



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_/2025.**

**“INSTITUI PROGRAMA PARA A CRIAÇÃO DO CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS DAS ESPÉCIES CANINA E FELINA NA CIDADE DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.  
APROVA:

**Art. 1º** Institui o Serviço Hospitalar do Centro Médico Veterinário Público Municipal, a ser criado pelo Poder Público neste Município de Cariacica, objetivando garantir o atendimento Médico Veterinário gratuito e demais procedimentos de urgência indispensáveis para a saúde dos animais.

**Art. 2º** O Serviço Hospitalar do Centro Médico Veterinário Público Municipal, além do atendimento e procedimentos de Urgência, disponibilizará também todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinas, medicamentos, castração permanente, microchipagem, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

§ 1º - O atendimento referenciado nos Artigos 1º e 2º desta Lei poderá também ser utilizado de forma gratuita por Organizações Não Governamentais registradas no âmbito deste Município, desde que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores e cuidadores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no Centro Médico Veterinário Público Municipal.

§ 2º - O Serviço Hospitalar implantará Farmácia Veterinária Popular destinada a fornecer remédios e insumos para o tratamento de animais das espécies Canina e Felina,





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

prioritária e exclusivamente para tutores e responsáveis pelos animais comprovadamente de baixa renda e instituições e organizações enquadradas no §1º deste dispositivo, desde que devidamente preceituado por Profissional Médico Veterinário responsável pelo atendimento junto ao Centro Médico Veterinário Público Municipal.

**Art. 3º** Para a perfeita consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá celebrar convênios e ou parcerias com instituições ou empresas públicas e privadas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou, aditivadas também através de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, para o perfeito desenvolvimento deste Programa.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua Publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

## **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem como objetivo criar um Centro Médico Veterinário Público Municipal de Saúde e uma Farmácia Veterinária Popular no município de Cariacica, visando a promoção da saúde pública. Doenças como sarna, micoses, verminoses e viroses, além de zoonoses como leishmaniose e esporotricose, têm afetado tanto animais quanto seres humanos, especialmente crianças.

O projeto também busca atender famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades para arcar com tratamentos veterinários, resultando em sofrimento e até abandono de animais. A medida é de grande importância social e interesse público, pois visa garantir cuidados adequados aos animais e a prevenção de doenças para a população.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.<sup>a</sup>.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 25 de fevereiro de 2025.

<b>JOCEMIR DA ENFERMAGEM</b>
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788

